(01)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768-030309/38 0403/2012

INTERESSADO

Antonio Gonçalves Villas Bôas

ASSUNTO CÓDIGO:

Carcamubu - Minas Gerais

OUTROS DADOS

0768-009809/37
0768-007291/37
0768-008609/37
0768-032884/36

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

1937

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Distribuição

Sub-Diretor

DIRETOR

3/2/37

5/2/37

L. Baltasar 6/2/37

10/2/37

Officio nº 47, de 3-2-37, da Administração do D. H. em Minas Geraes, remettendo o proc. 376/36 referente ao requerimento de Antonio Gonçalves Villas Bôas.

Em 18/2/37. — Publique-se 18/2/37

Remetta-se

Maria José 15/6

Sub-Diretor

32.884/36 — ~~367/Dll/36 - 376/Dll/36~~ — 7.291/37 — 150/Dll/37

10/11/38

Diretor

D.F.

SSA

25.6.38

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL N. 9809/37

Livro

Folhas

N. de ordem 9809/37-vide

Anno de 193 30.309/38

Imp. Nacional — D. D.-Mod. 6 VI-35-20.000

Sub-Diretor
13/7/38.

Diretor
16-7-38

19/7/38
Sec. Cont.
20.7.38.
Oswaldo
9-3-39
Chefe
S. Cont.
D.C.R.
Mandado
24 MAR. 1939
Chefe de Divisão
Cadastro e
Registo
27/3/39.
A. Diretor
27/3/39
SERVIÇO de COMUNICAÇÕES
28 MAR. 1939
Arq.

30.309/38.

(03) 03

1936

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

JUNTO À DELEGACIA FISCAL

EM

MINAS GERAIS

Imp. Nacional —

ASSUNTO	Distribuïção
Of.º 508, de 17/12/36, do Patrimonio Agricola "Wenceslau Braz" em Caxambú, remettendo o requerimento de Antonio Gonçalves Villas Bôas, enfermeiro daquelle estabelecimento. x	Secretaria - 7/1/36. x Gab x Secretaria. Da União Dr. Insp. 30/1/37. Dr. Administrador 2/2/37.

Arquivo

Processo n. 32.884/36 - ~~367/DU/36~~ 376/DU/36

Exmo. Sr. Administrador do Dominio da União, no Estado de Minas Geraes - Bello Horizonte.

O abaixo assignado, Antonio Gonçalves Villas Bôas, Enfermeiro do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", em Caxambu, Estado de Minas Geraes, vem respeitosamente requerer a V. Excia. de accordo com a Lei nº 251 de 21 de Setembro de 1936, o cancellamento do aluguel de predio que occupa no referido estabelecimento, tendo em vista as disposições regulamentares que o obriga a residir no estabelecimento em apreço.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Caxambú, 17 de Dezembro 1936

Antonio Gonçalves Villas Bôas





Escrivão

Recebido em 22/12/36.-

Nº 1.- Junto ao processo 32.884/36 (367-DU/36) originado pelo officio nº 508, de 17/12/36 da Dta do Patronato "Wenceslau Braz", de Caxambú, que o encaminhou. X

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 22 Dez. de 1936.-
Roque
Escrivão do Registro

~~Em tempo:- Verificando nas pastas devidamente numeradas as notas pilhas, appostas, ao presente apontamento, proponho enfaixar o mesmo presente á Secretaria desta Delegacia Fiscal para que seja dada as providencias necessarias para que seja sobrado o respectivo pello para revalidação, de accordo com o §2º do artº 5º do Decº 1.137 de 7/10/936 que approva o Regulamento do Sello.~~ Risquei acima linhas e informo a fls. do procº annexo nº 376-DU/36.- Roque
Escrivão

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 7 de Janeiro de 1937.-
Roque

~~Devendo, exarado~~ Em, 7/1/937
[illegible]
S.S.
~~Risquei uma cinta~~
[illegible]
Sec.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Patronato Agricola Wenceslau Braz

N. 508

Caxambú, (Estado de Minas Geraes), 17 *de* dezembro *de 193*6

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL
032884 19 DEZ. 1936
MINAS GERAES
PROTOCOLLO

Administração do Dominio da União
19/12/36
PROTOCOLO
00367-Dll
B. Horizonte

Sr. Administrador do Dominio da União no Estado de Minas Geraes - Bello Horizonte.

A pedido do interessado, passo ás vossas mãos, incluso, o requerimento de Antonio Gonçalves Villas Boas, Enfermeiro deste Patronato.

Saude e fraternidade.

Director

Recebido em 22/12/36.-

Nº 1.- Com o presente officio o Snr. Director do Patronato Agricola "Wenceslau Braz" encaminha o requerimento do Enfermeiro daquelle Estabelecimento Sr. Antonio Gonçalves Villas Boas, pedindo o cancellamento do desconto para pagamento de aluguel de casa, de accordo com o disposto na Lei nº 251, de 21/9/36, tendo em vista a disposição regulamentar que o obriga a residir no Estabelecimento em apreço. - Primeiramente, proponho se solicite da Directoria do Patronato em causa, um impresso do Regulamento do citado Patronato, ou no caso de não poder ser attendido o pedido desta Administração, informar o Dº Official em que o mesmo Regulamento foi publicado. X

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 22 de Dez. de 1936.
Rozzo
Escrivão do Registro

Faça-se o solicitado proposto X
Em, 23/XII/36
[illegible]
R.S.

2/ foi expedido o Officio nº 538 de 23/12/36, ao Sr. Diretor do Patronato Agricola "Wenceslau Braz" em Caxambú, conforme a minuta supra. Proponho fique o presente processo aguardando. X
Em, 24/12/36
[illegible]
Aux. 1º Desp.

Aprovo.

(06)

Processo n. ..... *Fls.* 4

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Ao Sr. D. - R. A.

Em, 24/XII/36

Nelson

Ch.

3/ Junte-se em frente o processo n.º 376/44/36.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Junto à Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 29 de XII de 1936
Sylvio T. Horta
Aux. 1a. Classe

(07)

07 fls. 5

528

Bello Horizonte, 23 de Dezembro de 1936

Snr. Director do Patronato Agricóla "Wenceslau Braz" em

Carambú

Accuso recebido vosso officio nº 508, de 17 do andante, encaminhando o requerimento do Enfermeiro desse Estabelecimento, Sr. Antonio Gonçalves Villas Boas e solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a esta Administração um volume do Regulamento dessa Repartição, ou informado em que "Diario Official" foi publicado o regulamento mencionado no referido requerimento.-
(Proc. 367/DU/36)

Attenciosas Saudações

(Luiz Flores Abbott)
Administrador

SFH/SFH.

(08)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Patronato Agricola Wenceslau Braz

N.

Caxambú, (Estado de Minas Geraes), ... *de* ..... *de 193* .....

fls. 6

Copia autentica - Ministerio da Agricultura - Inspectoria dos Patronatos Agricolas - nº 1061 - Circular nº 8 - Rio de Janeiro 9 de Abril de 1932 - Sr. Director do Patronato Agricola "Wenceslau Braz - Junto vos remeto,para os devidos fins, as instrucções abaixo e o horario aprovado pelo Sr. Ministro e que deverão ser adoptados nos Patronatos Agricolas, dos quaes deveis exigir rigoroso cumprimento por parte de todos os funcionarios. Torna-se desnecessario dizer-vos o ponto de vista desta Inspetoria,que é o de não considerar os Patronatos Agricolas méras Repartições burocraticas.O Patronato é um Estabelecimento rural, cuja organisação deve ser identica a das granjas particulares, por isso a sua regulamentação interna deve obedecer ao mesmo -- criterio.Urge,pois, adaptar o ensino primario,agricola,de musica,tecnico profissional e escotismo,ao horario geral do Patronato que é de um Estabelecimento Agricola Pastoril bem orientado. Ao Enfermeiro compete: a) Residir no Patronato para attender os enfermo,principalmente á noite, em casos imprevisto.b) Auxiliar ao Medico.c)Entrar cedo no serviço,para nas primeiras horas fazer os curativos,dar as injeções necessarias,etc. d) pernoitar na enfermaria,havendo enfermos.e)Usal avental e gorro - brancos durante as horas de serviço.f) ter a seu cargo a escrituração dos seguintes livros e modelos: III-C Livro de carga de material permanente: XI-C livro de carga e descarga de material de consumo: VII Talão de requisição de material: 20 P.,Boletim de pedido de dietas: 68, boletim do movimento de enfermaria.Livro de registro da enfermaria. Saude e fraternidade.Ass.) Alvaro Simões Lopes. Inspector dos Patronatos Agricolas.

Caxambú, 26 de Dezembro de 1936.

Confére com o original

Escrivão

P.A.W.B.277/35 - - - F.V.F.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Patronato Agricola Wenceslau Braz

N. 526

Caxambú, (Estado de Minas Geraes), 26 *de* Dezembro *de 193* 6.

Sr. Administrador do Dominio da União, anexo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes- Bello Horizonte.

Administração do Domínio da União
28/12/36
PROTOCOLO
00376-12/36
B. Horizonte

Em solução ao vosso officio nº 528, de 23 do andante, informo que o requerimento do Enfermeiro deste Patronato, Antonio Gonçalves Villas Bôas, foi baseado nos termos do artº 1º e § unico da Lei nº 251, de 21 de Setembro ultimo, publicado no "Diario Official", nº 222, de 24 do referido mez e nas disposições da Circular nº 8, officio nº 1061, de 9 de Abril de 1932 que junto por copia.

Saude e fraternidade.

Director.

Pede juntada do proc. 367/36

Recebido em 28/12/36.

Nº 1.- Com o presente officio o Snr. Director do Patronato Agricola "W. Braz" de Caxambú em attenção ao de nº 528, de 23/12/36 informa que o requerimento do Enfermeiro daquelle Estabelecimento foi baseado nos termos do artº 1º e § Unico da Lei 251, de 21/9/36 e na Circular nº 8, que acompanhou o officio nº 1.061, de 9/4/32 da Inspª dos Patronatos Agricolas junta por copia á fls.- Para melhor informar solicito a juntada do processo inicial fichado sob nº 367-D[illegible]/36. X

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 29 de Dez. de 1936.
Rogue
Escrivão do Registro

Ao Dr Chefe, por attenção #
Em, 29/XII/936
[illegible]

2/ Cumprindo o despacho supra, junto aos autos da Lei o processo nº 367/D[illegible]/36. X.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 29 de Dez. de 1936
Sylvio F. Horta
Aux. 1a. Classe

Vista a Dª Escrivã #
Em, 29/XII/936
[illegible]

Nº 3.- Verificando não se acharem

Processo n. 376-DN/36 (10) Fls. 8

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

devidamente inutilizadas as estampilhas do sello do requerimento de fls., proponho se faça presente este processo á Secretaria desta Delegacia Fiscal para que se digne dar as providencias necessarias afim de ser cobrado com revalidação o sello do requerimento, de accordo com o §2º do artº 5º do Regulamento do Sello, approvado pelo Decº 1.137, de 7/10/936.-

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
Junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 7 de Janeiro de 1937.
Roque
Escrivão.

De accordo, encaminhe-se á Secretaria
Em, 7/1/937
Ajud.
Remetta-se o processo á collectoria de Caxambú, afim de que seja cobrada a revalidação do sello da petição de fls. na fórma do disposto no art. 62 "b" do regulamento annexo ao decreto 1.137, de 7/10/36 ou seja em estampilhas, o dóbro do sello.
D. Fiscal, 8-1-37.
D. Fiscal.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes
REMESSA n.º 425 de 15 de 1º de 1937
Á Collectoria Federal em Caxambú
Proc. nº 376/DN/36

Collectoria Federal em Caxambú
Protocollado sob o nº. 293
Livro n.º 3 Fls. 49
Em 22 de 1 de 1937
J. Mariano
ESCRIVÃO

Tendo sido pago o sello de folhas a este proceso, faça remessa do mesmo a Delegacia Fiscal em Bello Horizonte.
Collectoria Federal de Caxambú 26 de Janeiro de 1937. Amancio P. Pinto
Collector.

Processo N. 376-D.N., de 1936
Remessa da Delegacia Fiscal n. 425 de 15
I de 1937
Assumpto: Revalidação de importo de sello.

Devolvido sob n. 18 de 26 de I de 1937.

Recebido em 30/1/937.-
Nº 4.- Acha-se cumprido o despacho do Snr. Delegado Fiscal exarado em 8/1/37 á fls. 8 do presente processo.- Com o officio junto, o Snr. Director do Patronato Agricola "Wenceslau Braz" informa que o requerimento do enfermeiro daquelle Estabelecimento Snr. Antonio Gonçalves Villas Bôas, foi baseado no artº. 1º, § unico da Lei nº 251, de 21 de Setembro de 1936 publicada no Diario Offº. de 24/9/36 e nas disposições da Circular nº 8, da Inspectoria dos Patronatos que acompanhou o officio nº 1.061, de 9/4/932, dos

Processo n. 376-DU/37 Fls. 9 Roque

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Nº 4 continuação.

dos quaes junta copia. — Da circular referida se verifica que compete ao Enfermeiro: Residir na Patronato para attender ao enfermo, principalmente á noite, em caso imprevisto, auxiliar o Medico, entrar no serviço cido para fazer curativos e dar as injecções necessarias, alem das demais obrigações peculiares a sua profissão. — Não consta do Regulamento dos Patronatos a obrigatoriedade de residir o funccionario que exerce o cargo em apreço em proprio nacional o que ficou adoptado em vista da Circular nº 8, acima mencionada. Não havendo uma disposição regulamentar conforme exige a Lei nº 251, de 21/9/36, proponho, tendo em vista o solicitado em officio nº 455, de 9/10/36, se remetta o presente processo á Directoria do Dominio da União, solicitando instrucções a respeito.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
Junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 2 de Fev.º de 1937.
Roque
Escrivão.

Remetta-se á Directoria do Dominio da União solicitação do informante a respeito
Em 2/2/37
[illegible]
Dir.

Officio N. 47 de 3/2/1937
Ao Sr. Director do Dominio da União.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
Junto a Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 9 de Fev.º de 37.
[illegible]
Funccionario

Administração do Domínio da União

Junto à Delegacia Fiscal

em

Minas Geraes

N. 47

Bello Horizonte, 3 de Fevereiro de 1937.

Snr. Director do Domínio da União

Rio de Janeiro

Incluso vos remetto o processo fichado sob nº 376/DU/36, relativo a um requerimento do Enfermeiro do Patronato Agricola "Wenceslau Braz" em Caxambú, neste Estado, e solicito vossas instrucções a respeito.-

(Proc. 376/DU/36)

Saudações attenciosas

(Luiz Flores Abbott)
Intendente

SFH/SFH.

FEV 9 1937

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL
8. FEV. 1937
Nº 9809
- 1937 -

THESOURO NACIONAL
10. FEV. 1937

Fls. 11. Rosto

13

(13)

Proc. 9.809/37.

A Administração deste Dominio, no Estado de Minas Geraes, remette a esta Directoria o processo referente ao requerimento do Enfermeiro do Patronato Agricola Wenceslau Braz e pede instrucções a respeito.

A obrigação de moradia do referido Enfermeiro não consta do Regulamento dos Patronatos Agricolas; foi adoptada por uma Circular.

O Decreto 22.005, de 24-10-32 tem força de Lei, não póde ser revogado por uma Circular.

Mas, não obstante essa circumstancia, o paragrapho unico do Art. 1º da Lei nº 251, de 21-9-36 diz:

"Sempre que, por exigencia do cargo e disposição legal ou regulamentar, os funccionarios publicos federaes forem obrigados a residir em proprios da União, nada receberá elles pela occupação do predio."

Attendendo ao acima transcripto e aos deveres attribuidos ao Enfermeiro do Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Cachambú, snr. Antonio Gonçalves Villas Bôas, proponho que o requerimento de fls. 2 seja deferido.

1ª Sub. D.D.Ut., em 23-3-37.

Maria José de Araujo
Aux.

DE ACORDO

9.809/37.

DE ACORDO

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
1ª SUB-DIRETORIA
Em 24 de Março de 1937

SUB-DIRETOR
(EUSEBIO NAYLOR)

De accordo com o parecer supra. Sirva o presente de officio.

Directoria do Dominio da União
em 4 de Maio de 1937

DIRECTOR

Com os esclarecimentos constantes do parecer da 1ª Subdirectoria, devolva-se o presente processo. Faça-se o expediente necessario.

Directoria do Dominio da União
em 5 de Maio de 1937

DIRECTOR

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
Officio 24 Em 11 de Maio de 1937
a O Delegado Fiscal no Est. de Minas Geraes. Todo proc. e encarregado.
Stacy Lemos Simões

Junto por linha, o proc. 7.291/37 (150-D4/37) originado pelo off. supra mencionado. Em 18/5/37

Esc.

Fls. 12. Rogo

D. D. U. Mod. 4
VI-35-30.000

(14)

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

ESI/. DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

N. 34

Rio de Janeiro, 11 de MAIO de 1937.

Administração do Dominio da União
14/5/37.
PROTOCOLO
150/Dez/37.
M. Monteiro

Deferido

Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas-Geraes.

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO NACIONAL
007291 14 MAI. 1937
MINAS GERAES
PROTOCOLLO

Para os devidos fins, restituo-vos o incluso processo remettido a esta Directoria com o vosso officio nº 47, de 3 de Fevereiro ultimo relativo ao requerimento em que ANTONIO GONÇALVES VILLA BOAS pede o cancellamento do aluguel do predio que occupa no Patronato Agricola "Venceslau Braz" em Catambú, onde exerce as funcções de Enfermeiro.

(Procº nº 9.809/37)

Saudações.

Sub-director, no exercicio de Director.

(Affonso Celso Marchand).

14/5/37

Recebido em 14/5/37.-

Nº 1.- Com o officio retro o Snr. Director do Dominio da União, para os devidos fins, restitue o processo remettido pelo officio nº 47, de 3/2/37 relativo ao requerimento do Enfermeiro do Patronato Agricola "Wenceslau Braz" de Caxambú, no qual pede o cancellamento do aluguel do predio que occupa no referido Estabelecimento.- A Subdirectoria Administrativa em sua informação de fls. 11 esclarece perfeitamente a questão e a legislação em que a mesma se baseia, o que tambem fez esta Administração á fls. 8 verso, e determina propondo o deferimento do pedido do requerente.- Não havendo sido deferido o pedido e apenas devolvido o processo com os esclarecimentos da Subdiretoria em apreço, dos quaes esta Administração já tem conhecimento, proponho, tendo em vista não haver dispositivo legal no Regulamento do Patronato com referencia a obrigatoriedade de residencia na séde da Repartição, e sim uma Circular sobre o assumpto, junta por copia á fls. 6, se encaminhe o processado ao Gabinete do Snr. Delegado Fiscal para que se digne remette-lo á Directoria do Dominio da União afim de ser esclarecido se deve ou não ser cancellado o desconto para aluguel, o que não me parece justo pois que o § Unico do artº 1º da Lei nº 251, de 21/9/36 exige que haja sempre disposição legal ou regulamentar, o que de facto não existe.

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO
junto á Deleg. Fisc. em B. Horizonte
Em 18 de Abril de 1937.-

Roque
Escº

De

(15)

Processo n. 7.291/37. 15 Fls. 13.
"150-DEC/37.-

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

De accordo com a informação de fls. 11 Encaminhe-se o requerimento de fls. 2 ao Sr. Delegado Fiscal.

Em, 18/5/37

Fonseca
Insp.

A Lei n.º 251, de 21 de setembro, citada na informação de fls. 11, permitte o deferimento do pedido de fls. 2, uma vez como determina que a Fazenda Nacional nada cobre, a título de aluguer, dos funccionarios que, "por exigencia do cargo", forem obrigados a residir em proprios da União. É' o caso do requerente, como é facil ver da Circular de fls. 6, emanada de autoridade que tem competencia para determinar que um funccionario qualquer, por força da natureza da funcção deste, more num determinado proprio da União. Mas se trata, a meu ver, da revogação de um Decreto — o de n.º 22005, citado a fls. 11 — por uma Circular; a Lei n.º 251 é expressa quanto ao assumpto, pois subordina a tres condições o não pagamento de alugueres, por parte de funccionarios publicos. São ellas: — a) a não pagarão alugueres os que forem obrigados a residir em proprio nacional por exigencia do cargo; b) idem idem — por força de disposição legal; c) — idem idem por força de disposições regulamentares.

Está preenchida a primeira condição pelo requerente de fls. 2. Está provado que o requerente foi obrigado a residir

um próprio nacional — e não deve, conseqüentemente, continuar a pagar o aluguel do mesmo prédio —, por força mesmo da Circular de fls 6 é, não só isto, por exigência mesmo do seu cargo, que o obriga a uma assiduidade sobre o ordinário, para dar horas do expediente normal de uma Repartição.

O requerimento de fls 2 está, em face do exposto, no caso de deferimento. Mas este não pode ser dado por esta Chefia, senão pela Superior Autoridade, mayormé se atendermos que o favor pleiteado está a depender de interpretação do Parágrafo do art. 1º, da Lei n.º 251, citada, até esta mesma da dúvida que se levanta — de uma Circular revogar um decreto.

Essa dúvida, como já disse acentuado, não tem procedência. A Lei n.º 251, citada, ampara — expressamente — a meu ver, a pretensão em lide. Todavia, já que foi levantada uma dúvida, — só em face de interpretação do texto legal poderá ela desaparecer. Parece-me que, dada a impossibilidade de poder esta Chefia deferir o pedido de fls. 2, — deve este processo ser

(16)

16

Modelo n. 6

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

14

N. .....

Rio de Janeiro, ... de ..... de 193 .....

Submettido á Directoria Geral da Fazenda Nacional, ex-vi da letra A do art. 18, do dec. n.º 24.036, de 26 de março de 1934.

Peço venia, pois, para restituir este processo á Directoria do Dominio da União, visto como, mesmo em face dos esclarecimentos a que se refere o despacho de fls. 11 v., - não posso deferir o pedido de fls. 2, porque, fazendo-o, reconheceria um direito que a fls 11 e 11 v. declara duvidoso.

THESOURO NACIONAL
9 - JUN. 1937
SECÇÃO DO PROTOCOLLO

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

REMESSA n.º 4840 de 31 - 5 - de 193 7

A' Directoria do Dominio da União

Proc. 7291/37

Rio, 31-5-37

Del. Fiscal em Minas Geraes

Processo
Nº. 9.809/37.

Trata o presente processo, do requerimento de 17/12/36, de fls/2, em que o Sr. Antonio Gonçalves Villas Bôas, enfermeiro do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", em Caxambú, Estado de Minas Geraes, pede á Administração do Dominio da União, isenção de pagamento de aluguel de residencia em proprio nacional, de acôrdo com o que determina a Lei 251, de 21 de Setembro de 1936.

Afim de proceder no estudo do presente processo, proponho que seja officiado á Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para que informe a esta Directoria si o Sr. Antonio Gonçalves Villas Bôas, enfermeiro do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", está quites com a Fazenda Nacional, e bem assim, se vem descontando os alugueis calculados como de voluntario ou obrigatoria.

Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registo, em 10 de Janeiro de 1938.

J. Prondaini
2ª da classe J.

17 15

(17)

D. D. U. Mod.' 4
VI - 936 - 20.000

MINISTERIO DA FAZENDA

MA/ADL

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

N. 1

Rio de Janeiro, 21 de JANEIRO de 1938

Sr. administrador do Dominio da União no Estado de Minas Geraes,

Tendo em vista o que consta do processo nº 9.809/37, solicito-vos informeis esta Diretoria se o sr. ANTONIO GONÇALVES VILAS BÔAS, enfermeiro do Patronato Agricola em Caxambú, nesse Estado, reside no proprio da União, voluntaria ou obrigatoriamente, e, bem assim, se o mesmo está quite para com a Fazenda Nacional.

(PROCESSO Nº 9.809/37).

Saudações.

Ulpiano de Barros

(Ulpiano de Barros)

Diretor

16/4 (13)

16

P.-9809/17.-

De accordo.
Ao conhecimento do S.
Diretor.-

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
1A SUB-DIRECTORIA
Em 17 de Jan° de 1938
Gilberto Costa
SUB-DIRECTOR

Faça-se o expediente proposto para informação da Sub-Diretoria de Serviços Administrativos e do Registro.*

Directoria do Dominio da União
Em 18 de Jan° de 1938
Ulysses de Barros
DIRECTOR

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
Officio, L. de 21 de Janeiro 1938
Ao Sr. Gilberto Costa em suas Mãos.
Isaby Vieira Lima

Directoria do Dominio da União
VISTO
21 de Janeiro de 1938
SECRETARIO

Reitera-se

Directoria do Dominio da União
8 de Abril 1938
Ulysses de Barros

DIRETORIA DO DOMINIO DA U...

Officio 32 em 11 de Abril

O Sr. Administrador do Dominio da União no Est. de Minas Geraes.

Saudações

Directoria do Dominio da União

VISTO

Em 20 de Abril de 1938

SECRETARIO

nesta data junto adiante o officio 410 de 18 de Abril de 1938, da Administração do Dominio da União no Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio nº 32 de 11-4-38, desta Directoria, fichado sob nº 30.309/38.—

Secretaria, em 27-6-38.—

Leant Karpke

aux. cont.

Directoria do Dominio da União

VISTO

Em 27 de Junho de 1938

SECRETARIO

19 17 D. D. U. Mod. 4 VI-35-30.000

(19)

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

ADL

N. 32

Rio de Janeiro, 11 de ABRIL de 1938.

Sr. administrador do Dominio da União no Estado de Minas Geraes,

Reitero-vos os termos do oficio nº 7, de 21 de Janeiro do corrente, cujo teor é o seguinte:

"Tendo em vista o que consta do processo nº - 9.809/37, solicito-vos informeis esta Diretoria se o sr. ANTONIO GONÇALVES VILAS BÔAS, enfermeiro do Patronato Agricola em Caxambú, nesse Estado, reside no próprio da União, voluntaria ou obrigatoriamente, e, bem assim, se o mesmo está quite para com a Fazenda Nacional."

(PROCESSO Nº 9.809/37).

Saudações.

Ulpiano de Barros

(Ulpiano de Barros)

Diretor.

18 Secretario (20)

Administração do Domínio da União

Junto à Delegacia Fiscal

em

Minas Geraes

N. 411

Bélo Horizonte, 18 de Abril de 1938,

Sr. Diretor do Dominio da União.

PROTOCOLLO DO TESOURO NACIONAL
20 ABR. 1938
N.º 30309
1938

Rio de Janeiro.

Em cumprimento a determinação constante do vosso oficio nº 32 de 11 do corrente, hoje recebido, comunico-vos que esta Administração no sentido de prestar os esclarecimentos pedidos pelo vosso oficio nº 7, de 21 de Janeiro ultimo, sobre o Sr. ANTONIO GONÇALVES VILAS BÔAS, enfermeiro do Patronato Agricola de Caxambú, não podendo afirmar esteja o mesmo quites com a Fazenda Nacional, se não por intermedio da repartição arrecadadora, enviou-o á esta Delegacia Fiscal, em 21 de Janeiro deste ano pedindo a necessaria informação.

O processo respectivo, até a presente data não nos foi restituido e segundo ficou apurado hoje, encontra-se na la Contadoria.

O funcionario em apreço, segundo os assentamentos desta Administração, ocupou o Pavilhão F-3- daquele Patronato, em 12 de Outubro de 1933, descontando nesse mez 10$500 e 16$500 nos meses subsequentes, até a data da Lei nº 251 que o isentou desse pagamento por ser obrigatoria a sua residencia no local do trabalho.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Luiz Flôres Abbott.-Intendente.

9.807/37

C.M./

nesta data juntei este, ao processo nº 9.809/37, que originou o ofício 32, de 11-4-38, desta Directoria.-

Secretaria, em 27-6-38.

Aux. Cont

Directoria do Dominio da União

VISTO

Em 27 de Junho de 1938.

SECRETARIO

Nesta data, confeccionei a ficha referente ao próprio nacional em questão, e estando findo o presente processo, proponho o seu arquivamento.

Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registo, em 13 de Julho de 1938.

Aux. Secretaria
Cl. Classe H

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

1A SUB-DIRECTORIA

Em 15 de 7 de 1938

SUB-DIRECTOR

Ao Serviço

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

P. 20309/38

(21)

19 Aug

Ao Serviço de Contabilização

Directoria do Domínio da
Em 18 de III de 8
Archanjo Assº
Visto em 18/3/39 O DIRECTOR

X

Rec.: 9-3-39.

À vista do que informa o Serviço Regional em Minas Geraes, no officio de fls. retro, sobre o requerimento Gonçalves Vilas Bôas, ocupante de um Pavilhão no Patronato Agricola de Casa Amarella, e continuando sob a direção da Divisão de Cadastro e Registo os serviços de que se trata, proponho seja o presente processo à mesma encaminhado.

Serviço de Contabilidade, 22 de Março de 1939.

Evaldo de Oliveira

X

De acordo. Encaminho à Divisão de Cadastro e Registo, para os fins que julgar acerta-
da.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE CONTABILIDADE
Em 22 de Março de 1939
Themistocles Pereira Valle
CHEFE

X

Com a ficha já feita, nada mais tendo a cumprir no presente processo, proponho o seu desarquivamento.

Divisão de Cadastro e Registo, em 27/3/39. Maria Madalena Pessoa H.

INFORMAÇÃO OU PARECER

De acordo. A consideração do sr. diretor.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 27 de março de 1939

CHEFE DE DIVISÃO

Arquive-se

Diretoria do Domínio da União

Em 27 de março de 1939

DIRETOR

Arquivado este processo com as declarações feitas
Arq. do D. Histórico S. 12. 41
Francisco Moreira Rodrigues
Arq. do Chefe F.

29/3/1939